

# ACEF/2122/0523432 – Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Artes Plásticas e Intermédia
2. conferente do grau de Licenciado
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)  
Escola Superior Artística Do Porto
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)  
Escola Superior Artística Do Porto
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/06/02
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (anos): 1
8. a partir de: 2022/07/31
9. Número máximo de admissões: 20
10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):  
A cumprir no prazo de 1 ano:
  - Reformulação das áreas científicas do ciclo de estudos e, conseqüentemente, do plano de estudos, adotando-se a eliminação, ou redução drástica, da área científica de Impressão.
  - Reforço significativo do corpo docente de modo a garantir a sua adequação legal, nomeadamente no que diz respeito à percentagem de docentes doutorados, nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.
- A cumprir no prazo de 3 anos:
  - Consolidação dos indicadores da atividade científica e artística nos diversos perfis associados às Artes Plásticas e Intermédia.
11. Fundamentação (Português)  
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, pelo período de 1 ano, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa.
12. Anexo:<sem resposta>